



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

- 1.1.– Aquisição complementar de equipamentos para execução de Convênio CV 899458/2020-MDR/SEAGRI, cujo objeto é Aquisição de maquinários e implementos agrícolas, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, para fortalecimento da produção agrícola familiar, principalmente destinada à ampliação da agroecologia no Estado de Sergipe.
- 1.2.O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Qtde
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	23
02	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	44
03	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	2
04	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de 155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga	1



	de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	
	TOTAL	70

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Dos prazos e condições para atendimento da garantia:

2.2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

2.2- Da Assistência Técnica:

2.2.1- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.2.2- Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante dos mesmos;

2.2.3- Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

2.3- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2- Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo (item 1.2), inclusive garantia contra defeitos e assistência técnica segundo as regras da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3- A proposta de preço deverá conter: marca e modelo dos equipamentos, garantia mínima; as informações essenciais definidas para cada item listado

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

5.12- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 13 horas.

5.13- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.14- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.15- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da Assistência Técnica:

5.16- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.17- Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante dos mesmos;



5.18- Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o período da vigência da presente aquisição, o fornecimento ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Setor de Material e Patrimônio e pelos Técnicos Responsáveis pelos Convênios;

As decisões e providências que ultrapassam a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Após recebimento a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI, juntamente a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG, celebrarão Termo de Cessão de Uso com as Prefeituras Municipais dos beneficiários para a utilização dos bens adquiridos.

Local da prestação dos serviços

6.2- O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os bens, na CODERSE, situada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-320, no horário das 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Item	Especificação	Qtde
01	Encanteirador, com roda, compatível com Micro trator (2 eixos) a diesel, potência mínima 10hp, modelo fixo, modelo fixo, 40MM, profundidade de sulco 460MM, quantidades de linhas 1 um, acoplamento: na enxada rotativa para microtrator /motocultivador (2 eixos).	23
02	Triturador Picador/Forrageiro, tipo máquina forrageira, com motor 3 hp, bivolt, com chave seletora de tensão 127V/220V, 60hz, com sistema de aterramento, com duas lâminas de corte, Acompanhando de 4 peneiras: a peneira de 3mm (quirera fina), a peneira de 5mm (quirera grossa), a	44



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

	peneira de 10mm (rolão) e fundo liso (forragem)	
03	Plantadeira de Mandioca (2 LINHAS), Reservatório de adubos para no mínimo 250 Kg, Sistema de adubação com rosca sem-fim com dosagem regulável por conjunto de engrenagens, Corte uniforme das ramas com aproximadamente 13,5cm; Plantio convencional; com sistema de engate a compatível com Micro trator /motocultivador (2 eixos).	2
04	Veículo caminhão, equipado com baú refrigerado, zero Km, cabine metálica, ar condicionado, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cilindros, potência mínima de 155cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica. BAÚ REFRIGERADO: Baú Refrigerador e isotérmico com aparelho de refrigeração acoplado, dimensões mínimas de 4,50m de comprimento, 2,20m de largura e 1,90m de altura, com capacidade mínima de carga de 3.500kg, com porta lateral e traseira, assoalho peleteiro, pingadeira, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1
	TOTAL	70

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo fiscal responsável pelo recebimento;

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com a Nota Fiscal, os documentos que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinados.

Do recebimento



8.5 - O objeto do contrato será recebido Provisoriamente, assim que forem entregues os bens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada; quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.6 – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;

8.7- Os recebimentos, provisório e definitivo do bem, ficarão a cargo do Setor de Material e Patrimônio desta SEAGRI, ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o Atesto da Nota Fiscal, referente aos bens entregues na a CODERSE, situada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-320, no horário das 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

8.8- Os bens entregues, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos ou completados. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementado, será determinado pela SEAGRI e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

8.9- Não serão aceitos bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pedidos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

8.10- O recebimento definitivo dos bens, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quando os vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEAGRI, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.11- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12 A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14- Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.17- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.23- O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



JOSE NEVITON SANTOS MELO
Técnico(a) Agrícola

Rua Vila Cristina Nº 1051, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: 49020-150
Fone: (79)3179-4552 - www.seagri.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

